



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Rua Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008489-88.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CURITIBA - 4º REGISTRO CIVIL E 16º TABELIONATO DE NOTAS e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá promover a atualização do endereço perante o sistema Hércules. Regularizar.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Observar as disposições do Provimento 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular nº 76/2022 - GC, supervenientes ao ato correcional. Até então cumpria integralmente as disposições do Provimento 302/2021-CGJ e da LGPD.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais”, e quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Não
Determinação / Recomendação: Deverá ser afixado na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais",

nos termos do Ofício Circular nº 162/2021 - CGJ - SEI nº 0006466-75.2016.8.16.6000. Regularizar; - Não há afixação do aviso de plantão de óbito na parte externa da Serventia de maneira que fique ostensiva e perenemente visível na parte, nos termos do art. 308 do CN. Regularizar doravante
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Não Determinação / Recomendação: Verificou-se que nos meses de julho e agosto de 2022 não foram lançados os valores referentes as despesas com funcionários. Justificar e regularizar. Justificar, também, a qual título foi arrecadada a DARF lançada no dia 30/08/2022. Deverá regularizar os lançamentos no sistema Hércules referente aos meses de dezembro e novembro de 2021, cuja situação, no dia da correição, indicava “Aguardando Lançamento”.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim
PROTOCOLO GERAL



O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Observou-se por amostragem, a qualificação das partes de maneira incorreta, devendo ser respeitada a vedação prevista no artigo 165, § 2º do CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial". Regularizar devendo retificar todos os assentos de nascimentos que constam a informação do estado civil dos pais e a ordem de filiação, no período correccionado.
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 181801 Livro: 557-A Folha: 1 Data: 12/09/2022 Termo: 181871 Livro: 557-A Folha: 71 Data: 19/09/2022 Termo: 181556 Livro: 556-A Folha: 56 Data: 05/08/2022
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 181540 Livro: 556-A Folha: 40 Data: 03/08/2022 Termo: 181541 Livro: 556-A Folha: 41 Data: 03/08/2022
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Termos 181540 e 181540. Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE), quando constar a mesma hora no nascimento obedecer a ordem do número da DNV. Regularizar doravante.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art.



164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Termo 181801. As DNVs deverão ser arquivadas segundo a ordem os registros, com o correto preenchimento do Item VIII e campos 48 a 52 pela Serventia. Observar doravante.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3549 Livro: 12 Folha: 130 Data: 05/08/2022 Termo: 3548 Livro: 12 Folha: 129

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observou-se na amostragem (Pasta 12, Folha 129 e Termo 3548) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.

Na pasta deverão ser arquivados apenas os termos e os comunicados ao distribuidor.

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

3548 - Reencaminhar o termo de indicação de paternidade enviado ao Distribuidor (constou como negativo, correto positivo). Regularizar

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 798 Livro: 3 Folha: 198 Data: 28/07/2022 Termo: 44 Livro: 1 Folha: 44 Data: 07/06/2022

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

1. Termo 798. Observou-se por amostragem Averbção no Termo 137609), a qualificação das partes de maneira incorreta, devendo ser respeitada a vedação prevista no artigo 165, § 2 do



CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial.

2. Termo 75762. O termo de reconhecimento de paternidade socioafetivo está em desacordo com o Provimento Nº 83 de 14/08/2019 - CNJ que alterou o Provimento n. 63/2017 - CNJ. Assim deverá encaminhar o expediente ao representante do Ministério Público para parecer. (art. 11 - Provimento 83 - CNJ). Regularizar todos os atos do período correccionado e observar doravante.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 179731 **Livro:** 550-A **Folha:** 31 **Data:** 29/11/2021

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Na pasta constou apenas mandados judiciais. Regularizar, para que conste apenas os termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias (pedidos administrativos).

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Sem amostragem.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Utiliza o arquivo para guardar declarações de termo de responsabilidade pela escolha do nome. Orientou-se que seja utilizado o arquivo de declaração para as procurações por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 75471 Livro: 202-A Folha: 171 Data: 21/11/2003
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Termo 75471. Último comunicado se refere a 2018. Não realiza a comunicação da alteração de prenome e gênero aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e passaporte, bem como ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Assim, deverá o Sr. Agente Delegado proceder revisão dos atos similares no período correccional e realizar as comunicações previstas no art. 8º, do Provimento 73 /2018.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 26116 Livro: 71-B Folha: 17 Data: 02/09/2022 Termo: 26130 Livro: 71-B Folha: 31 Data: 05/08/2022
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Termo 16870 - As custas são lançadas parcialmente (1700 VRCs), uma vez que nos casamentos religiosos com efeitos civis não é cobrada a inscrição de casamento. Contudo, deverá constar o valor discriminado conforme Tabela XII (na Serventia: 1. 500 VRC - R\$ 369, 00; ou fora da Serventia: 2. 000 VRC - R\$ 492, 00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado e Inscrição de casamento religioso: 200 VRC - R\$ R\$ 49, 20). Observar doravante.
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?



Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 26106 Livro: 71-B Folha: 7 Data: 28/07/2022
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 26108 Livro: 71-B Folha: 9 Data: 27/07/2022
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 262129 Livro: 71-B Folha: 30 Data: 01/07/2022
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Corrigir quanto ao início da coabitação.
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Regularizar doravante.



LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls: Termo: 16870 Livro: 31-BAux Folha: 72 Data: 17/11/2022
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 16881 Livro: 31-BAux Folha: 83 Data: 27/08/2022 Termo: 26005 Livro: 70-B Folha: 206 Data: 20/05/2022 Termo: 26034 Livro: 70-B Folha: 235 Data: 01/07/2022
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls:



Termo: 34579 Livro: 110-C Folha: 1 Data: 24/06/2022 Termo: 34818 Livro: 110-C Folha: 240 Data: 19/09/2022
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Não
Determinação / Recomendação: Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos Administradores do cemitérios municipais e funerárias alertando-os no sentido de que não seja autorizada a realização de sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1512 Livro: 3-CAux Folha: 12 Data: 19/07/2021 Termo: 1528 Livro: 3-CAux Folha: 28 Data: 30/08/2022
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS Sim
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 34691 Livro: 110-C Folha: 113 Data: 27/07/2022 Termo: 34817 Livro: 110-C Folha: 239 Data: 16/09/2022
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?

Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código



de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 875 Livro: 109-B Folha: 501 Data: 07/11/1964 Termo: 708 Livro: 106-B Folha: 307 Data: 16/12/1966 Termo: 13280 Livro: 28-B Folha: 81 Data: 14/01/1994 Termo: 138034 Livro: 44-B Folha: 35 Data: 05/12/2003
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 34638 Livro: 110-C Folha: 60 Data: 21/07/2022 Termo: 181712 Livro: 556-A Folha: 212 Data: 29/08/2022 Termo: 44163 Livro: 98-C Folha: 63 Data: 11/11/1990
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: prejudicado



O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82)? Prejudicado
ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)? Prejudicado
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

